



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) para a Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém, conforme especificações e quantidades detalhadas neste Termo de Referência.

ITEM	QUANT	UNID.	CATMAT	DESCRIÇÃO
1	15	UN	622127	MICROCOMPUTADOR TIPO MINI PC
2	15	UN	626432	MONITOR, 24"
3	5	UN	620337	MONITOR, 32"
4	2	UN	630109	NOTEBOOK, COM PLACA DE VIDEO
5	5	UN	630109	NOTEBOOK
6	2	UN	622412	SERVIDOR HIPERCONVERGENTE
7	1	UN	469726	SERVIDOR NAS
8	18	UN	445004	IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL
9	2	UN	624341	SWITCH CORE GERENCIÁVEL (LAYER 3)
10	5	UN	627121	SSD NV3 1 TB
11	5	UN	624667	FONTE 1000W 80 PLUS GOLD MODULAR PFC ATIVO
12	10	UN	618288	MEMÓRIA RAM 16GB, 5600MHZ DDR5 CL40



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

ESTADO DE SÃO PAULO

13	10	UN	618288	MEMÓRIA RAM 16GB 3200MHZ DDR4 CL16
14	4	UN	626893	PLACA DE VÍDEO RTX 4060
15	4	UN	627968	PLACA MÃE SOQUETE LGA 1700 DDR5 WI-FI 7
16	4	UN	607892	PROCESSADOR INTEL CORE I7-14700K, 14ª GERAÇÃO
17	4	UN	319351	WATER COOLER 240MM
18	15	UN	481780	WEBCAM FULL HD
19	5	UN	216	CASE HD EXTERNO 2.5" E SATA SSD USB 3.0
20	5	UN	216	CASE PARA SSD M.2 EXTERNO TIPO C/USB 3.0 PARA NVME
21	15	UN	479549	CABO HDMI 2.0 4K 2 METROS, 19 PINOS
22	15	UN	433632	CABO DISPLAYPORT X DISPLAYPORT 1,8M 4K
23	15	UN	433632	CABO ADAPTADOR CONVERSOR DISPLAYPORT PARA HDM, 1.8 METROS
24	15	UN	628830	HUB USB 2.0 F3, 7 Portas
25	10	UN	470246	CABO ADAPTADOR DE REDE USB 3.0 PARA RJ45
26	30	UN	392690	PEN DRIVE CRUZER BLADE USB 2.0 32GB
27	2	UN	349891	GABINETE
28	30	UN	451820	TECLADO E MOUSE SEM FIO MULTIMÍDIA,

Fone/Fax (13) 3421-4450

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP



				ABNT2
29	10	UN	356122	SUORTE ERGONÔMICO MULTIARTICULADO DE MESA PARA MONITOR 17 A 35", PISTÃO A GÁS, VESA, GRAFITE
30	3	UN	621479	HEADSET, 7.1 SURROUND, DRIVERS 50MM, USB E P3 3.5MM
31	6	UN	7030	HD EXTERNO PORTÁTIL 2TB, USB 3.0
32	8	UN	462427	TRANSCEIVER SFP+ 10GB SR MM LC 850NM 300M FORTINET - FN-TRAN-SFP+SR

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra-se fundamentada na necessidade de modernização e manutenção da infraestrutura de TI da Câmara Municipal, visando garantir a eficiência, a segurança e a continuidade dos serviços, bem como atender às crescentes demandas tecnológicas e legislativas. A justificativa detalhada da necessidade e a análise de viabilidade foram apresentadas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), respectivamente, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução de infraestrutura de TI proposta consiste na aquisição de um conjunto de equipamentos e materiais que, em conjunto, formarão um ambiente tecnológico robusto e atualizado. Esta solução abrange:

3.1.1. ITEM 1 – MICROCOMPUTADOR TIPO MINI PC

3.1.1.1. Especificações mínimas: Processador Intel Core i5 (13ª geração ou superior) ou AMD Ryzen 5 (7ª geração ou superior) 10 núcleos, 16GB RAM DDR5,



SSD 512GB NVMe, Wi-Fi, Bluetooth, portas USB 3.0, HDMI, DisplayPort. Sistema Operacional Windows 11 Pro.

3.1.2. ITEM 2 - MONITOR, 24"

3.1.2.1. Especificações mínimas: Resolução Full HD (1920x1080), painel IPS, tempo de resposta 5ms, taxa de atualização 100Hz, conexões HDMI e DisplayPort.

3.1.3. ITEM 3- MONITOR, 32"

3.1.3.1. Especificações mínimas: Resolução QHD (2560x1440) ou 4K (3840x2160), painel IPS, tempo de resposta 5ms, taxa de atualização 165Hz, conexões HDMI e DisplayPort.

3.1.4. ITEM 4 - NOTEBOOK, COM PLACA DE VIDEO

3.1.4.1. Especificações mínimas: Processador Intel Core i7 (13ª geração ou superior) ou AMD Ryzen 7 (7ª geração ou superior) 14 núcleos, 32GB RAM DDR5, SSD 1TB NVMe, Placa de Vídeo dedicada (NVIDIA GeForce RTX 3050 ou superior), tela 15.6" Full HD, Wi-Fi, Bluetooth. Sistema Operacional Windows 11 Pro.

3.1.5. ITEM 5 – NOTEBOOK

3.1.5.1. Especificações mínimas: Processador Intel Core i5 (13ª geração ou superior) ou AMD Ryzen 5 (7ª geração ou superior) 10 núcleos, 16GB RAM DDR5, SSD 512GB NVMe, tela 14" Full HD, Wi-Fi, Bluetooth. Sistema Operacional Windows 11 Pro.

3.1.6. ITEM 6 - SERVIDOR HIPERCONVERGENTE

3.1.6.1. Especificações mínimas: 02 (dois) Processadores instalados com 32 núcleos, 2,10 GHz, 60 MB L3, 270 W, Memória Ram instalada de 128 GB (4 de 32 GB, 4800 MT/s) Smart Memory DDR5, sistema de ventilação instalado com 6 ventoinhas de alto desempenho, chassi rack 2U, 2 (dois) SSDs instalados de 1.92TB SATA 6G Mixed Use SFF (2.5in), 2 (dois) HDD instalados de 2.4TB SAS 12G Mission Critical 10K SFF, 02 (dois) Slots de expansão até 8 PCIe Gen5 e 2 OCP 3.0, controlador de rede adaptador ethernet 1 Gb 4 portas BASE-T instalado, 02 (duas) Placas de rede com interface PCI Express v3.0 (8x) com duas conexões SFP+ (10Gb/s) instalada, Controlador de armazenamento x16 pistas com cache de 8 GB OCP SPDM, 02 (duas) fontes de alimentação redundante hot-plug 1000 W instaladas; devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento e instalação do mesmo.



3.1.7. ITEM 7 – SERVIDOR NAS

3.1.7.1. Especificações mínimas: 01 (um) Processador 4 núcleos de 2.2GHz instalado, Memória Ram instalada de 8 GB ECC DDR4-2666 (Máx. 128GB, 32GB x 4), sistema de ventilação de alto desempenho, chassi rack 2U, 48TB de capacidade de armazenamento (6x HD de 8TB / 12x HD de 4TB / 4X HD de 12TB), 02 (dois) SSDs instalados de 512GB PCIe NVMe M.2, 02 (duas) portas ethernet 2,5 Gigabit (2,5G/1G/100M), 02 (duas) portas SFP+ (10Gb/s), 02 (duas) fontes de alimentação redundante de 250 W. Sistema operacional para gerenciamento de todos os recursos do NAS, fornecendo interface gráfica e suporte a múltiplos protocolos de rede, como SMB, NFS, FTP e WebDAV, aplicativos nativos como backup automático, sincronização com nuvem, replicação remota, snapshots, antivírus e gerenciamento de usuários, além de utilitários de monitoramento e relatórios.

3.1.8. ITEM 8 - IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL

3.1.8.1. Especificações mínimas: Monocromático a laser, com capacidade de impressão, cópia, digitalização, projetado para uso corporativo, com velocidade de impressão de até 42 páginas por minuto (A4) e resolução de impressão Preto 2.400, (2.400 x 600 ppp), 600x600ppp. Deve possuir processador de pelo menos 1 GHz e memória mínima de 512 MB, com suporte a linguagens de impressão PCL 5/6, PostScript 3 e PDF. Alimentação de papel por bandeja de no mínimo 250 folhas, Alimentador multifuncional de 100 folhas e alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade para pelo menos 50 folhas, suportando digitalização frente e verso (duplex) automática. Conectividade padrão via USB 2.0 de alta velocidade, rede Ethernet Gigabit e Wi-fi,. Digitalização colorida com resolução óptica mínima de 600 x 600 dpi e formatos de saída PDF, JPEG e TIFF, com envio para e-mail, pasta de rede ou unidade USB. Funções de segurança integradas, incluindo autenticação de usuário, criptografia de dados e apagamento seguro de disco. Deve operar com voltagem bivolt automática, possuir painel de controle com tela sensível ao toque colorida de pelo menos 2,8 polegadas, e ser compatível com sistemas operacionais Windows, macOS e Linux.

3.1.9. ITEM 9 - SWITCH CORE GERENCIÁVEL (LAYER 3)

3.1.9.1. Especificações mínimas: Switch com 24 portas 10/100/1000M RJ45, 16 portas FE/GE/2.5GE/10GE SFP+, 8 portas GE/2.5GE/10GE/25GE SFP28, 2 portas



40GE/100GE QSFP28; Capacidade de switching de 1168Gbps; Taxa de encaminhamento de 867 Mpps; 1 Slot de expansão reservado; Fonte de alimentação AC 600W (incluso) Compatível com módulos DC de 180W, 240W ou 400W; Gerenciamento CLI, Web, SNMP v1/v2c/v3, SSHv2, App, Smart Network Controller (SNC); Protocolos suportados de Roteamento RIP, OSPF, IS-IS, BGP (IPv4 e IPv6), Multicast IGMP, PIM DM/SM/SSM STP, RSTP, MSTP, ERPS, VRRP, BFD, LACP, Smart Link, Ethernet OAM; QoS Priorização de tráfego: PQ, DRR, PQ+DRR, Mecanismos de controle de congestionamento WRED, tail drop, Traffic shaping e slicing; Segurança com funcionalidades como MACSec para criptografia de dados, autenticação de usuários via RADIUS e HWTACACS, controle de acesso baseado em ACLs, proteção contra ataques DoS e defesa contra tempestades de broadcast .

3.1.10. ITEM 10 - SSD NV3 1 TB

3.1.10.1. Especificações mínimas: SSD NV3, 1 TB, M.2 2280, PCIe 4.0 x4, NVMe, Leitura 6000 MB/s, Gravação 4000 MB/s, Azul - SNV3S/1000G.

3.1.11. ITEM 11 - FONTE 1000W 80 PLUS GOLD MODULAR PFC ATIVO

3.1.11.1. Especificações mínimas: Classificação de Eficiência 80 PLUS Ouro (até 90%), Modular, Tamanho do Ventilador 135 milímetros, Rolamento do Ventilador Rolamento Fluido Dinâmico, Dimensões (dxlxa) 150x150x86mm, Tipo de Pfc PFC ativo, Faixa de Tensão de Entrada 100~240 VCA, Watts de Potência 1000W, Excursão de Energia 2.000 W (*até 200% da potência nominal da PSU para 100µs), Faixa de Frequência de Entrada 50~60Hz, Proteção OCP/OVP/OPP/OTP/SCP/UEP, ATX (24 PINOS) 1, EPS (4+4 PINOS) 2, PCI-E 5.0 (16 PINOS) 1 (600W), PCI-E (6+2 PINOS) 6, SATA (15 PINOS) 12, MOLEX (4 PINOS) 4, FDD (4 PINOS) 1, Suporta placas gráficas Nvidia GeForce RTX TM Série 40.

3.1.12. ITEM 12 - MEMÓRIA RAM 16GB, 5600MHZ DDR5 CL40

3.1.12.1. Especificações mínimas: Módulo de 16GB, tipo DDR5, frequência de 5600MHz, latência CL40.

3.1.13. ITEM 13 - MEMÓRIA RAM 16GB 3200MHZ DDR4 CL16

3.1.13.1. Especificações mínimas: Módulo de 16GB, tipo DDR4, frequência de 3200MHz, latência CL16.



3.1.14. ITEM 14 - PLACA DE VÍDEO RTX 4060

3.1.14.1. Especificações mínimas: NVIDIA GeForce RTX 4060, 8GB GDDR6, interface PCIe 4.0, saídas HDMI e DisplayPort.

3.1.15. ITEM 15 - PLACA MÃE SOQUETE LGA 1700 DDR5 WI-FI 7

3.1.15.1. Especificações mínimas: Soquete lga1700 com suporte para processadores intel® core™, pentium® gold e celeron® de 14ª, 13ª e 12ª gerações, suporte de memória: 7800+(oc)/ 7600(oc)/ 7400(oc)/ 7200(oc)/ 7000(oc)/ 6800(oc)/ 6600(oc)/ 6400(oc) / 6200(oc)/ 6000(oc)/ 5800(oc)/ 5600(jedec)/ 5400(jedec)/ 5200(jedec)/ 5000(jedec)/ 4800(jedec) mhz máx, lan intel de 2,5 gbps, wi-fi 7, bluetooth 5.4.

3.1.16. ITEM 16 - PROCESSADOR INTEL CORE I7-14700K, 14ª GERAÇÃO

3.1.16.1. Especificações mínimas: Processador intel core i7-14700k, 14ª geração, 5.6 ghz max turbo, cache 33mb, 20 núcleos, 28 threads, lga1700 vídeo integrado.

3.1.17. ITEM 17 - WATER COOLER 240MM

3.1.17.1. Especificações mínimas: TDP 250W, Socket Intel-GA1156/1155/1151/1150/1366/2011/1200/1700, AMD Socket FM2+/FM1/AM3+/AM3/AM2/AM4/AM5, Tamanho do fan 120x120x25mm (2x), Velocidade do fan 1200-2000RPM, Tipo de rolamento Rolamento hidráulico, Tensão 12v, Ruído do Fan: 29.3dBA (MAX), Fluxo de ar 56.3CFM (MAX), Vida útil do fan 80000 Horas.

3.1.18. ITEM 18 - WEBCAM FULL HD

3.1.18.1. Especificações mínimas: WEBCAM full hd 1080p usb com microfone estéreo, obturador de privacidade.

3.1.19. ITEM 19 - CASE HD EXTERNO 2.5" E SATA SSD USB 3.0

3.1.19.1. Especificações mínimas: Compatível com HDs e SSDs SATA de 2.5", interface USB 3.0.

3.1.20. ITEM 20 - CASE PARA SSD M.2 EXTERNO TIPO C/USB 3.0 PARA NVME

3.1.20.1. Especificações mínimas: Compatível com SSDs M.2 NVMe, interface USB 3.0

3.1.21. ITEM 21 - CABO HDMI 2.0 4K 2 METROS, 19 PINOS



3.1.21.1. Especificações mínimas: Padrão HDMI 2.0, suporte a 4K, 2 metros de comprimento, 19 pinos

3.1.22. ITEM 22 - CABO DISPLAYPORT X DISPLAYPORT 1,8M 4K

3.1.22.1. Especificações mínimas: Padrão DisplayPort, suporte a 4K, 1.8 metros de comprimento

3.1.23. ITEM 23 - CABO ADAPTADOR CONVERSOR DISPLAYPORT PARA HDM, 1.8 METROS

3.1.23.1. Especificações mínimas: Converte DisplayPort para HDMI, 1.8 metros de comprimento

3.1.24. ITEM 24 - HUB USB 2.0 F3, 7 Portas

3.1.24.1. Especificações mínimas: Hub USB 2.0, 7 portas, com fonte de alimentação externa.

3.1.25. ITEM 25 - CABO ADAPTADOR DE REDE USB 3.0 PARA RJ45

3.1.25.1. Especificações mínimas: Adaptador USB 3.0 para RJ45, suporte a velocidades de 10/100/1000Mbps

3.1.26. ITEM 26 - PEN DRIVE USB 2.0 32GB

3.1.26.1. Especificações mínimas: Capacidade de 32GB, interface USB 2.0

3.1.27. ITEM 27 – GABINETE

3.1.27.1. Especificações mínimas: Gabinete full-tower, e-atx, lateral em vidro temperado, preto.

3.1.28. ITEM 28 - TECLADO E MOUSE SEM FIO MULTIMÍDIA, ABNT2

Especificações mínimas: Teclado: Teclas silenciosas, 3 posições inclinadas (natural, 4° e 8°), resistente a derramamentos de líquidos, impressão nas teclas resistente ao desgaste, sem fio avançado de 2,4 GHz (10 metros), Criptografia sem fio, receptor USB pequeno, Botão liga/desliga, Luz indicadora da tecla Caps Lock, Luz indicadora da bateria,

Mouse: Formato ergonômico com laterais emborrachadas, ambidestro e em tamanho normal, Rastreamento óptico avançado, 3 botões, roda de rolagem, Botão liga/desliga,

Dimensões aproximadas:



- Teclado: Altura x largura x profundidade: 24 x 457,3 x 193,5 mm

- Mouse: Altura x largura x profundidade: 39,2 x 61,8 x 111,5 mm

Consumo:

2 pilhas alcalinas AA para o teclado e 1 pilha alcalina AA para o mouse.

3.1.29. ITEM 29 - SUPORTE ERGONÔMICO MULTIARTICULADO DE MESA PARA MONITOR

3.1.29.1. Especificações mínimas: Ajuste de altura 150mm a 410mm, avanço do braço 530mm, carga max (kg) 2 a 9kg, cor grafite, fabricação alumínio polido, giro horizontal 360° (retrato/paisagem), inclinação vertical +85° a -30°, padrão vesa 75x75mm e 100x100mm, pintura epóxi eletrostática, polegadas 17" a 35", tipo articulado c/ pistão a gás, tratamento superficial anti-corrosão, sistema de fixação para topo ou borda de mesas, com base antiderrapante.

3.1.30. ITEM 30 – HEADSET

3.1.30.1. Especificações mínimas: Headset, 7.1 surround, drivers 50mm, usb e p3 3.5mm, Frequência de resposta de 50Hz até 20000Hz, Impedância de 64 Ohm ± 10%.

3.1.31. ITEM 31 - HD EXTERNO PORTÁTIL 2TB, USB 3.0

3.1.31.1. Especificações mínimas: Capacidade de 2TB, portátil, interface USB 3.0.

3.1.32. ITEM 32 - TRANSCEIVER SFP+ 10GB SR MM LC 850NM 300M FORTINET - FN-TRAN-SFP+SR

3.1.32.1. Especificações mínimas: 1 x Ethernet 10GBase-SR - LC multi-mode female x 2, tipo de dispositivo SFP+, Data Link Protocol 10 GigE, Data Transfer Rate 10 Gbps.

3.2. GARANTIA DOS HARDWARES, PERIFÉRICOS E EQUIPAMENTOS

3.2.1. Todos os produtos, com exceção do SERVIDOR HIPERCONVERGENTE, deverão contar com garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento definitivo expedido pelo gestor de contratos da Câmara Municipal.



3.2.2. O produto SERVIDOR HIPERCONVERGENTE, deverá contar com garantia mínima de 60 (sessenta) meses, a partir da data de recebimento definitivo expedido pelo gestor de contratos da Câmara Municipal.

3.2.2.1. A garantia deverá cobrir:

- i) **Defeitos de fabricação;**
- ii) **Falhas de hardware** (componentes internos e periféricos essenciais);
- iii) **Assistência técnica especializada** (on-site ou em centro autorizado);
- iv) **Substituição de peças ou equipamentos** em caso de irreparabilidade, conforme critérios do fabricante.

3.2.3. Condições da Garantia

3.2.3.1. O fornecedor deverá comprovar a validade da garantia por meio de **termo próprio do fabricante** ou documento equivalente, com indicação de cobertura e procedimentos para acionamento.

3.2.3.2. Em caso de necessidade de reparo, o fornecedor deverá:

- i) Prestar suporte técnico em até **48 horas úteis** após notificação;
- ii) Fornecer equipamento substituto (em caso de indisponibilidade superior a **7 dias úteis**), se aplicável.

3.2.4. A garantia não cobrirá danos decorrentes de:

- i) Uso inadequado ou não conforme as especificações técnicas;
- ii) Instalação de software não autorizado ou modificações não homologadas;
- iii) Acidentes, quedas, exposição a condições ambientais adversas ou desastres naturais.

3.2.5. O fornecedor deverá disponibilizar:

- i) Manuais de uso e garantia em português;
- ii) Canais de atendimento (telefone, e-mail e suporte online);
- iii) Relatórios de atendimento técnico, quando solicitado.

3.2.6. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série para os seguintes equipamentos:

- i) ITEM 1 – MICROCOMPUTADOR TIPO MINI PC;
- ii) ITEM 4 – NOTEBOOK COM PLACA DE VÍDEO DEDICADA;
- iii) ITEM 5 – NOTEBOOK;



- iv) ITEM 6 - SERVIDOR HIPERCONVERGENTE;
- v) ITEM 7 - SERVIDOR NAS;
- vi) ITEM 8 - IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL.
- vii) ITEM 9 - SWITCH CORE GERENCIÁVEL (LAYER 3)

3.3. SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

3.3.1. O fornecedor deverá prestar serviço de suporte técnico e manutenção para os seguintes equipamentos:

- i) ITEM 1 – MICROCOMPUTADOR TIPO MINI PC, prazo de 12 meses;
- ii) ITEM 4 – NOTEBOOK COM PLACA DE VÍDEO DEDICADA, prazo de 12 meses;
- iii) ITEM 5 – NOTEBOOK, prazo de 12 meses;
- iv) ITEM 6 - SERVIDOR HIPERCONVERGENTE, prazo de 60 meses;

3.3.2. O serviço deve incluir:

- i) Atendimento remoto e presencial para diagnóstico e resolução de falhas;
- ii) Reparo ou substituição de componentes defeituosos (hardware);
- iii) Atualização de firmware, drivers e patches de segurança (conforme recomendações do fabricante);
- iv) Assistência técnica especializada em centro autorizado ou no local (*on-site*), conforme necessidade;
- v) Substituição temporária de equipamento em caso de indisponibilidade prolongada (exceto servidor, salvo acordo específico).

3.3.3. Modalidades de Suporte:

3.3.3.1. Suporte Remoto (Help Desk) com as seguintes características:

- i) Disponibilidade 24x7 para o servidor hiperconvergente e das 8h às 18h (dias úteis) para os demais equipamentos;
- ii) Tempo de resposta inicial de no máximo 2 horas para o servidor hiperconvergente e 4 horas para os demais equipamentos.

3.3.3.2. Suporte Presencial (On-Site ou Centro Autorizado) com as seguintes características:

- i) Deslocamento de técnico em até 4 horas (em grandes centros) ou 8 horas (interior) para falhas críticas do Servidor Hiperconvergente;



- ii) Até 72h úteis para Microcomputadores e Notebooks;
- iii) Em caso de indisponibilidade superior a 24 horas (servidor) ou 5 dias (demais equipamentos), o fornecedor deverá apresentar plano de contingência.

3.3.4. Cobertura e Exclusões para substituição de componentes, peças e materiais:

3.3.4.1. Será coberto pelos serviços de suporte e manutenção:

I. Para o Servidor Hiperconvergente:

- i) Falhas em nós de processamento, armazenamento, controladoras, memória e componentes de rede;
- ii) Suporte a virtualização e sistemas operacionais homologados;
- iii) Atualizações de segurança e compatibilidade.

II. Para os Microcomputadores e Notebooks:

- i) Mau funcionamento na Placa-mãe, processador, Memória RAM, placa de vídeo (dedicada ou integrada), HD/SSD, fonte e periféricos originais.

III. Os componentes, peças e materiais defeituosos deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e possuir características iguais ou superiores ao item substituído, sem custos adicionais para a contratante, devendo sempre passar pela avaliação da equipe técnica da contratante.

IV. O fornecimento de peças de reposição ficará sob responsabilidade da Contratada, não ensejando qualquer custo adicional para o Contratante.

3.3.4.2. Não será coberto pelos serviços de suporte e manutenção:

- i) Danos por mau uso, desastres naturais, instalação de software não licenciado ou modificações não autorizadas;
- ii) Desgaste natural de baterias (notebooks) e consumíveis (ventoinhas, teclados);
- iii) Expansões de hardware não contratadas.

3.3.5. O fornecedor deverá fornecer:

3.3.5.1. Relatório de atendimentos (com tempo de resolução e SLA cumprido);

3.3.5.2. Laudos técnicos detalhados para cada intervenção;

3.3.5.3. Plano preventivo para o servidor (incluindo monitoramento proativo).

3.4. SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTALAÇÃO



3.4.1. O fornecedor do equipamento ITEM 6 - SERVIDOR HIPERCONVERGENTE deverá realizar a instalação física por técnicos do próprio fabricante em local indicado pela contratante, incluindo a devida energização para teste dos equipamentos, atualização de todo o firmware do servidor e instalação do sistema de virtualização Proxmox versão 9.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a contratação, serão exigidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Requisitos Técnicos

4.1.1.1. Especificações Mínimas: Todos os equipamentos e materiais deverão atender às especificações técnicas mínimas detalhadas neste Termo de Referência (TR), garantindo a compatibilidade e o desempenho esperado.

4.1.1.2. Compatibilidade: Os novos equipamentos devem ser compatíveis com a infraestrutura de rede e os sistemas operacionais e softwares atualmente utilizados pela Câmara.

4.1.1.3. Garantia: Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, com suporte técnico do fabricante ou do fornecedor, com exceção do item servidor hiperconvergente que deverá possuir garantia mínima de 60 meses.

4.1.1.4. Certificações: Os equipamentos devem possuir as certificações necessárias que atestem sua qualidade e segurança, conforme as normas técnicas brasileiras e internacionais aplicáveis

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O Fornecedor deverá entregar os itens solicitados em até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento com a nota de empenho, nas quantidades nele especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela contratada e acatado pelo contratante, sem nenhum custo adicional.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2. As entregas dos itens devem ser feitas nos horários normais de expediente, de segunda a sexta feira, das 09h00 às 17h00, na sede da Câmara Municipal de Itanhaém, situada na Rua João Mariano Ferreira, nº 229, Bairro Vila São Paulo, Itanhaém/SP. Caberá à contratada o descarregamento e alocação dos itens no local indicado pelo fiscal de contrato que os receberá.

5.3. A contratante não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste instrumento ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

5.4. Serão recusados os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste instrumento.

5.5. O equipamento ITEM 6 - SERVIDOR HIPERCONVERGENTE deverá ser instalado e configurado, em até 10 (dez) dias consecutivos após a sua efetiva entrega, conforme agenda definida na reunião com o fiscal de contrato.

5.6. Código de Defesa do Consumidor veda o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

5.7. Todas as despesas relativas à execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

5.8. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

5.8.1. Ofício;

5.8.2. E-mail;

5.8.3. Mensagem de texto via WhatsApp

5.9. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

Fone/Fax (13) 3421-4450

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** A Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** Após a assinatura do contrato, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 6.8.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.9.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.10.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.11.** O fiscal do contrato anotará no histórico de fiscalização do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 6.12.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.13.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.14.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.15.** O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.16.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.17.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 6.18.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas



que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento Financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 7 (sete) dias uteis, pelo fiscal do contrato, mediante termo de recebimento provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.1.1. O prazo da disposição acima será contado da entrega do objeto com a respectiva nota fiscal.

7.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto.

7.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 15 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor de contratos, após a verificação da qualidade, quantidade e exigências contratuais para consequente aceitação mediante termo de recebimento definitivo



7.6. O Gestor de Contratos após o recebimento definitivo enviara a documentação pertinente ao Departamento Financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o Departamento Financeiro deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. O Gestor de contrato da administração deverá:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Do prazo de pagamento

7.20. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias da emissão do termo de recebimento definitivo.

7.21. Na circunstância da Contratada não executar o objeto da contratação dentro do tempo de solução sem a devida justificativa e a Contratante prorrogar o prazo para fins de estipular uma data máxima de execução, sem prejuízo das penalidades cabíveis, o pagamento nesta circunstância ainda ficará suspenso.



7.22. No caso de correção da nota fiscal, dados bancários ou outros documentos associados à liquidação do objeto pela Contratada após o prazo estipulado para pagamento, este será efetuado após 5 (cinco) dias úteis da data de suas apresentações.

7.23. A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente da Câmara Municipal de Itanhaém.

7.24. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário ou da Câmara, o pagamento ocorrerá até o primeiro dia útil imediatamente posterior por meio de depósito bancário ou anterior através de boleto.

Da forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.30. Qualquer erro ou omissão na nota fiscal, dados bancários ou outros documentos associados à liquidação do objeto, enquanto não solucionados, ensejará a suspensão do pagamento.

7.31. A empresa será obrigada a reter tributos na nota fiscal, caso exigido pela legislação vigente.

7.32. Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido com base no índice IPCA, bem como juros



moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

7.33. A não apresentação das condições e comprovações constantes nesta cláusula, assegura à Câmara Municipal de Itanhaém o direito de sustar o respectivo pagamento, sem a incidência de juros e correções monetárias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
--

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme a Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os critérios de seleção da proposta serão:

8.2.1. O menor preço unitário será o critério principal de seleção, desde que a proposta atenda a todas as especificações técnicas e requisitos estabelecidos neste TR.

8.2.2. Análise da conformidade dos equipamentos e materiais com as especificações mínimas exigidas, bem como a apresentação de catálogo do fabricante ou folha de especificações técnicas.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza:

Habilitação jurídica

8.4. Sociedade limitada unipessoal: contrato social em vigor e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial, ainda que conste no registro como empresa individual de responsabilidade limitada.

8.5. Sociedades por ações e sociedades limitadas que assumirem feição empresarial: ato constitutivo registrado na Junta Comercial, acompanhado, quando for o caso, de ata de eleição de diretoria ou outro meio de comprovação de outorga de poderes de administração.

8.6. Sociedade simples, inclusive sociedades limitadas com essa natureza e sociedades cooperativas, bem como associações e fundações: ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado, quando for o caso, de ata de eleição de diretoria ou outro meio de comprovação de outorga de poderes de administração.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

ESTADO DE SÃO PAULO

8.7. Empresário Individual: ficha de empresário individual registrado na Junta Comercial.

8.8. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.9. Sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedida pelo órgão competente.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.11. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal ou distrital, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.12. Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa aos tributos por ela administrados e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto à Dívida Ativa da União.

8.13. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado do domicílio ou da sede da licitante.

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante relativamente aos tributos mobiliários.

8.15. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF.

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão negativa de falência ou recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica.

8.18. Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

Qualificação Técnica

Fone/Fax (13) 3421-4450

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP



8.19. Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.19.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com o mínimo de:

- I) Características: fornecimento de equipamentos de TIC que apresentam similaridade ao objeto licitado;
- II) Quantidades: no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto licitado;

8.19.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.19.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.19.4. O fornecedor obriga-se a disponibilizar toda a documentação necessária para comprovação da legitimidade dos atestados, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Cópia do contrato que embasou a contratação;
- b) Nota(s) fiscal(is) correspondente(s);
- c) Demais documentos que forem eventualmente requeridos para validação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os valores estimados serão estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, consoante as regras estabelecidas no art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como as previsões contidas no art. 27 da Resolução da Câmara Municipal de Itanhaém Nº 511/2024, que regulamenta as normas e procedimentos atinentes à pesquisa, através do Departamento de Patrimônio e Suprimentos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

ESTADO DE SÃO PAULO

10.1. As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, e futuras se necessário: 3390-30 – MATERIAL DE CONSUMO e 4490-52 –EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itanhaém, data da assinatura eletrônica.

ALLAN BELLUCCI

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO